



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. ° 2.224 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**



**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, BEM COMO SOBRE A REDUÇÃO DE VAGAS E CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2002, REVOGANDO AS LEIS 1656/2005 E 1902/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Era, alterando assim os respectivos Anexos da Lei Municipal nº 1.560/2002 e revogando a Lei 1902/2013, o seguinte cargo de provimento efetivo e sua respectiva vaga, conforme quadro abaixo:

| CARGOS EFETIVOS              | Nº DE VAGAS EXTINTAS |
|------------------------------|----------------------|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II | 01                   |

**Art. 2º** - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Era, alterando assim os respectivos Anexos, da Lei Municipal nº 1.560/2002, o seguinte cargo de provimento em comissão e sua respectiva vaga, especificado no Anexo I e Anexo I - A desta lei, conforme quadro abaixo:



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

| CARGO EM COMISSÃO                           | Nº DE VAGAS CRIADAS |
|---------------------------------------------|---------------------|
| ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | 01                  |

**§ 1º** - As atribuições do cargo serão definidas conforme Anexo II desta lei.

**§ 2º** - O cargo de Assessor de Administração e Serviços Gerais criado pela presente lei será de livre nomeação e exoneração e está submetido à Lei Municipal Nº. 1.560/2002, bem como passa a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Era, com todos os seus direitos e obrigações, em consonância dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais.

**Art. 3º** - Ficam reduzidas as seguintes vagas do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Era, alterando assim os respectivos Anexos da Lei Municipal nº 1.560/2002, bem como revogada a Lei 1.656/2005, dos seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

| CARGOS                      | Nº DE VAGAS EXISTENTES | Nº DE VAGAS REDUZIDAS | Nº TOTAL DE VAGAS |
|-----------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------|
| ASSISTENTE CONTÁBIL         | 02                     | 01                    | 01                |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 03                     | 02                    | 01                |

**Art. 4º** – Os servidores ocupantes dos cargos efetivos nos artigos anteriores preservarão todos os direitos adquiridos, bem como todas as regras vigentes



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

referentes às suas carreiras, tais como promoções, progressões e outras vantagens.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as Leis 1656/2005 e 1902/2013, bem como revogadas as demais disposições em contrário a presente lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 09 de janeiro de 2023.

**TXAI SILVA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicada em 09/01/2023